

LEI COMPLEMENTAR Nº. 594/2009

De: 18 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ - LEI DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS OLNEZ DALCIM, Prefeito Municipal de SULINA, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano da Sede do Município de Sulina, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:10.000, parte integrante deste documento, definindo a área urbana pelo seguinte perímetro: tem início a poligonal junto a sanga Surubi e a divisa Leste da quadra nº 37 localizada próximo a rua Barão do Rio Branco descrição esta que caracteriza o ponto 1, segue pela divisa Leste da quadra nº 37 com azimutes de 173° 9' 30" com 732,75 metros chegando ao ponto 2, junto a quadra nº 5, segue pela divisa Norte da quadra nº 5 com azimutes de 83° 32' 54" com 334,84 metros chegando ao ponto 3 com azimutes de 116° 03' 13" com 211,03 metros chegando ao ponto 4 junto a divisa Sudeste da quadra nº 4, segue por esta divisa com azimutes de 206° 23' 34" com 444,97 metros transpondo a via e também a sanga existente chegando ao ponto 6, segue com azimutes de 47° 36' 36" com 1231,29 metros sobre os fundo de lotes, transpondo o rio Capivara e a via de acesso ao Distrito de Sede Ouro chegando ao ponto 7 junto à divisa Sudoeste da quadra nº 65, segue com azimutes de 352° 52' 57" com 202,93 metros passando pela rua Comendador Araújo e também pelo Lajeado Forte chegando ao ponto 8, segue na direção Sul com 150,90 metros paralelo à via existente e distante a 100 metros de sua margem Oeste chegando ao ponto 9, segue com azimutes de 270° 29' 3" com 304,24 metros, transpondo a via existente e o Lajeado Forte chegando ao ponto 10, segue sobre a divisa de propriedades com azimutes de 279° 29' 09" com 1221,77 metros até o Rio Capivara chegando ao ponto 11, segue com azimutes de 263° 09' 29" com 81,60 metros atravessando o Rio Capivara e chegando à via existente do ponto 12, segue agora na direção Leste com 874,56 metros paralelo à PR570 e distante 100 metros do seu eixo chegando ao ponto 13, segue com azimutes de 172° 52' 00" com 200 metros transpondo a PR até o ponto 14, segue na direção Oeste com 769,74 metros até encontrar a sanga Surubi no ponto 15, segue deste ponto na direção Leste com 345 metros sobre a mesma sanga onde encontra o ponto inicial.

Art. 2º. Fica aprovado o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Sulina, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Complementar nº 221/1999 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina PR, 18 de dezembro de 2009.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18 de dezembro de 2009.